

Barbara

75

= LEI Nº 1.788, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1988 =

ANTORIZA O REAJUSTE DA PARCELA DEVIDA AO SISTEMA MUNICIPALIZADO DA SAÚDE.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

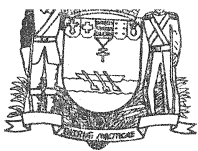
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar de Cr\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta cruzados) para Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados), por mês, a parcela correspondente a contra partida devida ao SISTEMA UNIFICADO DESCENTRALIZADO DE SAÚDE - S.U.D.S. - SP, em virtude de Convênio assinado, a partir de 01 de novembro de 1988

Artigo 2º - O SISTEMA UNIFICADO DESCENTRALIZADO DE SAÚDE - S.U.D.S. - SP, também, terá sua parcela reajustada a partir da data mencionada no artigo 1º, desta Lei, de Cr\$ 2.589.794,52 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzados, e cinquenta e dois centavos), para Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzados), por mês, conforme Ofício nº 97/88, de 19 de outubro de 1988, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas pela verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.º, de Lorena, 17 de novembro de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.788/88)

Carlos Eugênio Marcundes

CARLOS EUGÊNIO MARCUNDES

* Prefeito Municipal *

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de novembro de 1988.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

* Encarregada do Setor de Serviços Gerais *